



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 769 — DE 31.05.90

SUPLEMENTA A SUBVENÇÃO CONCEDIDA À SOCIEDADE
SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus veradores De-
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

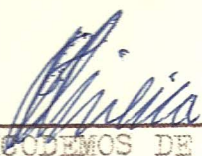
ART. 1º — Fica o Executivo Municipal, autorizado à su-
plementar a subvenção concedida a Sociedade São Vicente de Pau-
lo até Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), no corrente e -
exercício.

ART. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Maio de 1990 .

ART. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam '
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus aos 31 de
Maio de 1990.


JOSE NICOLEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR